

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 10 JULHO DE 2015.

Revoga a Lei Complementar nº 72, de 22 de dezembro de 2014 que Autoriza a Poder Executivo a realizar concessão de direito real de uso de 02 (dois) pontos na área de Embarque e Desembarque do Terminal Rodoviário do Município de Iturama, para transporte de trabalhadores rurais.

A Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica revogada na sua totalidade a Lei Complementar nº 72, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 10 de julho de 2015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama